

PROJETO LEI EXECUTIVO 64/2018

“Concede Subvenção Social a Associação Ágape e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, destinado ao atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas, à entidade **ASSOCIAÇÃO ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas

Funcional: 10.301.0002-2.055 – Ações e Serviços de Combate as Drogas

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 60.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Março de 2018

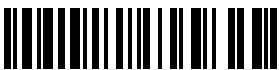




CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Poder Executivo

.(a)



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 006/2018

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador ANTONIO ASSUNÇÃO,
Presidente da Câmara Municipal,
Chapadão do Sul - MS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à alta deliberação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de auxílio à entidade ASSOCIAÇÃO ÁGAPE no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A Associação Ágape atua em Chapadão do Sul com o objetivo promover a ressocialização de usuárias de substâncias psicoativas, através de processo terapêutico, tendo na reflexão e questionamento, o desenvolvimento de valores que fortaleçam seu equilíbrio emocional, a fim de posteriormente trabalhar sua relação com a família e a comunidade.

Os trabalhos executados pela entidade visam a recuperação integral do ser humano, a reinserção social, o resgate da cidadania, o respeito à dignidade humana, garantindo-lhes os seus direitos.

A concessão do auxílio se fara à luz da Lei nº 13.019/2014, por ato de inexigibilidade previsto no inciso II do art. 31, uma vez que a Associação Ágape atende a todos os seus requisitos.

Na certeza de contarmos com o Alto Espírito de compreensão que sempre nortearam as decisões dessa casa e que foram sempre de encontro com os anseios da comunidade, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Poder Executivo

.(a)

